



LEI Nº 386/02

Súmula: "Desafeta parte de área da rua Tupi, localizada no Balneário Ipanema".

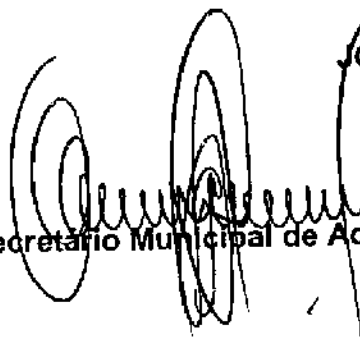
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica desafetada parte da área da rua Tupi, localizada no balneário Ipanema, deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a rua Dona Alba de Souza e Silva, com início no ponto 01, sendo este o vértice do lote 01 da quadra F com a rua Dona Alba de Souza e Silva e a rua Tupi, segue com extensão de 12,00m (doze metros) até o ponto 02; com ângulo interno de 90º e extensão de 50,00m (cinquenta metros) segue até o ponto 03, confrontando com área da Escola Municipal "Anita Miró Vernalha"; com ângulo interno de 90º e extensão de 6,00m (seis metros) segue até o ponto 04, confrontando com a rua Paraná; com ângulo interno de 90º e extensão de 32,00m (trinta e dois metros) segue até o ponto 05, confrontando com a rua Tupi; com ângulo interno de 270º e extensão de 6,00m (seis metros) segue até o ponto 06, confrontando com a rua Tupi; com ângulo interno de 90º e extensão de 18,00m (dezoito metros) segue até o ponto 01, confrontando com o lote 01 da quadra F; fechando assim, a poligonal; o referido terreno contém a área total de 408,00m² (quatrocentos e oito metros quadrados).

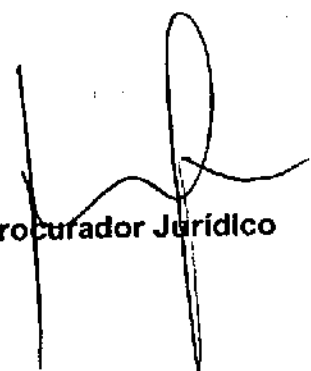
Art. 2º - A área passa a ter utilização dominial, com fins específicos para expansão da Escola Municipal "Anita Miró Vernalha".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 19 de Novembro de 2002.


Secretário Municipal de Administração


JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Procurador Jurídico